DECRETO Nº 219 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Abre CRÉDITO ESPECIAL por LEI Nº 779 DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA REPAS DO PISO DA ENFERMAGEM no valor total de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 779 de 22 de agosto de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.140 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO DO PISO DE ENFERMAGEM

3.3.90.34.00 / 1605 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	350.000,00
Total por Ação:	**350.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**350.000,00**
Total Suplementado:	**350.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.055 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE

4.4.90.51.00 / 1601 - Obras e Instalacoes	120.000,00
Total por Ação:	**120.000,00**

2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	80.000,00
Total por Ação:	**170.000,00**

2.136 - ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVIRUS - COVID 19

3.1.90.13.00 / 1602 - Obrigacoes Patronais	16.976,09
Total por Ação:	**16.976,09**

2.142 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.34.00 / 1621 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	43.023,91
Total por Ação:	**43.023,91**
Total por Unidade Orçamentária:	**350.000,00**

Total Anulado:	**350.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 22 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, em 22 de agosto de 2024.

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 625.532.405-20